



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

31 / OUTUBRO / 2007

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MELO".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Orçamentária n.º 110/2007

Em, 31 de Outubro de 2007

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SOBRADO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2008 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADO DO ESTADO DE PB, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SOBRADO, para exercício Econômico-Financeiro de 2008, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 7.178.642,00 (Sete Milhões, Cento e Setenta e Oito Mil e Seiscentos e Quarenta e Dois Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

1- RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	7.723.935,00	107,60
Receita Tributária	303.993,00	4,23
RECEITA PATRIMONIAL	25.668,00	0,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.376.094,00	102,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.180,00	0,25
Receitas de Capital	242.016,00	3,37
Transferências de Capital	242.016,00	3,37
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	787.309,00	10,97
Transferências de Recursos do FUNDEB	787.309,00	10,97
Total:		7.178.642,00
1-Intra-Orçamentária:		0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		7.178.642,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1- DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	5.896.719,00	82,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.387.059,00	47,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.504.660,00	34,89
DESPESAS DE CAPITAL	1.205.776,00	16,80
INVESTIMENTOS	1.085.776,00	15,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	1,67
Reserva de Contingência	76.147,00	1,06
Reserva de Contingência	76.147,00	1,06

	Total:	7.178.642,00	
	1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
	2-Total Geral da Administração Direta:	7.178.642,00	00,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	233.765,00	3,26
02.010	Gabinete do Prefeito	230.079,00	3,20
02.020	Secretaria de Administração	392.800,00	5,47
02.030	Secretaria de Finanças	313.000,00	4,36
02.040	Procuradoria Jurídica	29.000,00	0,40
02.050	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	3.109.748,00	43,32
02.060	Secretaria de Saúde	1.513.103,00	21,08
02.070	Secretaria de Infraestrutura	674.000,00	9,39
02.080	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	267.000,00	3,72
02.090	Secretaria de Promoção Social	340.000,00	4,74
02.110	Reserva de Contingência	76.147,00	1,06
	Total:	7.178.642,00	
	1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
	2-Total Geral da Administração Direta:	7.178.642,00	00,00

Artigo 4.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso i do artigo 4º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 6.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 % do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentária, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 108.

§ 2º - O limite fixado no Inciso II, deste Artigo, poderá se aumentado por proposta do executivo.

mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2008, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso II, deste Artigo.

Artigo 7.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 8.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2008, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



Célia Maria de Oliveira Melo
Prefeita